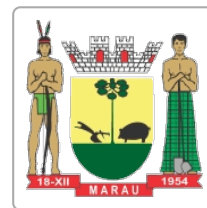


LEI Nº 4129, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

DISPÕE SOBRE O QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS À LEI Nº 3.691/04.



Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na **Lei Orgânica** do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Os atuais cargos públicos do Quadro do Magistério Público Municipal, criados pelo art. 20 da Lei nº 3.691, de 20 de agosto de 2004, vagos na data da entrada em vigor desta Lei, ou providos por servidores concursados que optarem pelo regime jurídico estatutário, ficam transformados em cargos de Professor, nos seus respectivos níveis e classes, definidos no Plano Carreira do Magistério, operando-se automaticamente a transposição de seus ocupantes.

**Art. 2º** Exclui as tabelas dos art. 20 e 21 da Lei nº 3.691/04 e inclui como Anexo I da mesma Lei.

**Art. 3º** Cria o Anexo II à Lei nº 3.691/04, com as especificações do cargo de Professor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2007

VILMAR PERIN ZANCHIN  
Prefeito Municipal de Marau

IVANIR RONCATTO  
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

**ANEXO I**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**

Tabela de Níveis, Número de Cargos e Vencimento para Efetivos:

	Magistério	Licenciatura Plena	Pós-Graduação	Número Total de Cargos
Níveis	A	B	C	
Vencimento	R\$ 575,85	R\$ 650,70	R\$ 719,79	490

Tabela de Cargos em Extinção

Formação	Ens. Fundamental ou equivalente	Ensino Médio ou equivalente	Licenciatura Curta	Número Total de Cargos
Nível	A	B	C	
Vencimento	R\$ 457,72	R\$ 473,03	R\$ 583,51	09

## **ANEXO II**

### **ESPECIFICAÇÃO DO CARGO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

Cargo: PROFESSOR

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Atribuições típicas: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Habilitação:
  - b.1) Para educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental : formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica para o nível; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal.
  - b.2) Para as séries finais do ensino fundamental : Formação em curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.